



EDIÇÃO Nº 15  
JANEIRO DE 2015  
ARTIGO RECEBIDO ATÉ 30/11/2014  
ARTIGO APROVADO ATÉ 30/12/2014

## NOMES QUE DIZEM HISTÓRIAS: FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

GISELI VERONÊZ DA SILVA<sup>1</sup>

PG/FAPEMAT/UNEMAT

TAISIR MAHAMUDO KARIM<sup>2</sup>

UNEMAT

**Resumo:** Este artigo propõe refletir sobre o movimento semântico dos nomes que são atribuídos ao município de Figueirópolis d'Oeste-MT, localizada a 406 quilômetros da Capital do estado de Mato Grosso, Cuiabá. Tomamos como *corpus* para as análises as leis que nomearam oficialmente o município. As análises se fundamentam na posição dos estudos enunciativos, para tanto recorreremos à teoria da Semântica do Acontecimento desenvolvida por Eduardo Guimarães (2002). Esse lugar teórico nos permite mostrar que o processo de nomeação é um procedimento de linguagem pelo qual um nome passa a dar existência a alguma coisa no mundo. Vamos mostrar, a partir das análises semântico-enunciativas, como as relações designativas constroem sentidos que deslocam os já estabilizados, possibilitando, assim, que uma expressão descritiva passe a significar um nome. Mostramos ainda, que o processo de nomeação não se dá aleatoriamente, como uma relação referencial ou intencionalista, o acontecimento do dizer se dá por agenciamento específico da língua que toma o sujeito da língua.

**Palavras-chave:** Cidade. Nome próprio. Figueirópolis d'Oeste.

**Abstract:** This article proposes a reflection about the semantic movement of the names that are assigned to the city of Figueirópolis d'Oeste-MT, which is located 406 kilometers from the capital of the Mato Grosso state capital, Cuiabá. We take as a corpus for analysis laws officially named the municipality. The analyzes are based on the position of enunciation studies, so we used the theory of semantics of Hapening developed by Eduardo Guimarães (2002). This theoretical place allows us to show that the nomination process is a language procedure whereby a name goes on to give existence to anything in the world. We will show, from the semantic-enunciative analysis, as designative relations construct meanings that shift the already stabilized, enabling thus a descriptive pass phrase to mean a name. We show further that the appointment process does not occur randomly, as a referential relationship or intentionalistic, the event of to say occurs by specific agency of the language that takes the subject of language.

**Keywords:** City. First name. Figueirópolis d'Oeste.

### Introdução

Os estudos enunciativos voltados para a questão da significação é objeto que desperta grande interesse aos pesquisadores e curiosos da área de linguagem. Nesse sentido, este artigo tem como interesse analisar, pelo viés da Semântica do Acontecimento, Guimarães (2002), a constituição designativa do nome próprio do município

---

<sup>1</sup> Aluna do programa de pós graduação – mestrado em linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Bolsista do Projeto de Pesquisa Estudo da Significação: Nomes Próprios/FAPEMAT.

<sup>2</sup> Professor Adjunto do Curso de Letras/Programa de Pós-Graduação em Linguística da Unemat. Coordenador do CEPEL- Centro de Estudos e Pesquisa da Linguagem. Coordenador dos Projetos de Pesquisas: Estudo da Significação: Nomes Próprios/FAPEMAT e Atlas dos Nomes que Dizem das Cidades Brasileiras - Um Estudo Semântico-Enunciativo: Nomes Próprios/CNPq. (taisirkarim@hotmail.com)

de Figueirópolis d'Oeste, município localizado na região oeste do Estado de Mato Grosso, a 406 km da capital do Estado, Cuiabá. As análises levam em consideração as nomeações enunciadas do lugar oficial do Estado, são os nomes estabelecidos por leis e decretos.

Guimarães (Idem) coloca a teoria da Semântica do Acontecimento como uma área do conhecimento semântico que considera que a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, o acontecimento do dizer, assim, para compreender o processo da significação é preciso considerar o lugar do dizer, a enunciação.

As análises tomadas desta posição enunciativa nos permite considerar, no funcionamento dos nomes próprios, a significação dos nomes além da relação referencialista (nome/coisa), ou da posição intencionalista (imagem mental/nome), para Guimarães, em Semântica do Acontecimento (2002), a *nomeação é o funcionamento semântico pelo qual algo recebe um nome* e passam a significar. Os nomes se constituem enquanto nomes, que significam algo no mundo, no acontecimento de linguagem, levando em conta a determinação social e histórica, isto é, a posição que adotamos considera que essa relação (nomes) com o real é histórica (Idem).

A partir destas considerações, propomos neste estudo, dar resposta a seguinte questão: O nome Figueirópolis d'Oeste faz referência ao nome de uma espécie botânica, o ficus, ou se dá a partir do sobrenome da família que liderou politicamente a região antes mesmo de sua emancipação? Poderíamos responder a questão pelo viés dos estudos diacrônicos da linguagem, estes nos remeteriam ao étimo da palavra/nome, mas a escolha desse caminho levanta outra questão, trata-se do étimo com origem na botânica ou no sobrenome de família? A resposta nos leva a considerar o valor semântico da univocidade do nome, ao nos depararmos com a origem da palavra, ela se dá do lugar da língua latina e nos remete à botânica, o *fícus*, assim, Figueiredo enquanto nome/sobrenome, em última instância, deriva do étimo latino da palavra *fícus*.

Mas, ao considerarmos o lugar da não univocidade da linguagem, suas nuances polissêmicas, é preciso levar em conta que os nomes se constituem enquanto nomes e significam como tal pelas histórias que os enunciam, nesse sentido *não há como falar da história de um nome sem que se fale da História em que o nome se dá como nome*, Guimarães (1992, p. 16). Importa observar, que não estamos aqui marcando a história regulada por uma cronologia diacrônica, a história para nós significa pela determinação sócio-histórica do acontecimento que estabelece uma temporalidade própria, constitutiva da identidade que a historiciza. Assim, nossas análises enunciativas se darão, levando em conta, a integração das narrativas que constroem as histórias que semantiza o nome Figueirópolis d'Oeste.

### **Breves considerações sobre o surgimento do município**

Inicialmente, trago a noção de sentido da palavra território, conforme Orlandi (2011), *a referência que temos de território pode ser o mesmo que um espaço institucionalizado*, ou seja, um espaço nomeado e normatizado pelos modos e direito de dizer do Estado.

Uma rápida narrativa da história da ocupação do território de Figueirópolis d'Oeste nos conta que a família Figueiredo liderou o movimento de organização sócio política do local, tendo à frente o colonizador José Joaquim de Azevedo Figueiredo proprietário da Fazenda Figueira Branca.

As terras que constituem a área do Município de Figueirópolis d'Oeste têm como marco de fundação, a tomada de posse do "território", a partir dos Programas de incentivo à colonização no estado de Mato Grosso, esses programas eram subsidiados pelos governos estadual e federal na década de 60 do século passado. Um dos Programas tinha como objetivo explorar, urbanizar e aumentar a densidade demográfica da região oeste do Estado de Mato Grosso. No Brasil, o século XX é marcado por diversos movimentos migratórios financiados pelos programas de Estado que incentivavam interiorizar o país. Dentre os programas, um foi denominado de *Marcha para o Oeste*, cujo efeito de ocupação atinge a faixa de fronteira Brasil/Bolívia. Urbanizar as divisas territoriais também era necessário por considerar que o país precisava povoar pontos estratégicos nas fronteiras de proteção territorial, como por exemplo, a região sudoeste do Estado, que tinha como cidade polo a chamada grande Cáceres.

A *Marcha para o Oeste* caracterizou-se como proposta de promover o desenvolvimento e o progresso do país através da ocupação de regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil em um momento de grave crise política e econômica. O governo buscava povoar novas regiões no interior do país, além de aumentar a densidade populacional dos núcleos urbanos já existentes nessas regiões. O Estado acreditava que esses movimentos migratórios poderiam aproveitar melhor os recursos naturais praticamente inexplorados, abriria assim, uma nova e pujante fronteira produtiva. De acordo com Guimarães e Leme:

[...] em se tratando do Centro-Oeste, o período fundamental para a compreensão de sua estrutura produtiva e da urbanização presente reside nos anos 60/70, quando se constituíram as bases para a introdução das frentes modernas, que impactaram vigorosamente sua economia e sua estrutura urbana. O auge das transformações iniciadas na década de 30 ocorre nesse período, com as políticas nacionais de colonização, integração e interiorização da economia, capitaneadas pelo estado brasileiro [...] (1997, p.18-19).

Na região sudoeste do Mato Grosso, no início dos anos 60 do século XX, foi construída a ponte Marechal Rondon sobre o Rio Paraguai, na cidade de Cáceres-MT. Com a ponte, a região se expande com muita rapidez em direção as terras ainda despovoadas no sudoeste e oeste do Estado. A chegada de uma nova leva migratória, causada pelo desenvolvimento agrícola projetou a região como polo de produção agrícola no Estado e no país.

Cáceres, a cidade polo da região muda seu perfil econômico, passa do status, quase que exclusivo da pecuária para um perfil voltado para a agropecuária. A relação política, com a capital Cuiabá, vai se intensificando à medida que melhoravam as condições socioeconômicas da região. É no período desse movimento migratório que ocorre a ocupação das terras e posteriormente a sua urbanização, isto possibilita a emancipação de vários “distritos” e estes vão se tornando novas cidades no interior do Centro Oeste do Brasil, como é o caso de Figueirópolis d’Oeste, um povoado se constituindo e construindo um novo Mato Grosso integrado aos interesses do Estado.

Conforme Ferreira, em seu estudo sobre a origem dos nomes das cidades de Mato Grosso afirma que

a própria história do atual município confunde-se com a da família Figueiredo, haja vista a denominação dada, homenageando os atos de pioneirismo demonstrados por valorosos homens e mulheres que objetivaram criar uma cidade numa região até então inóspita e indevassável. (2008, p. 86)

A região tinha seu limite territorial demarcado pelas terras da fazenda que deram origem ao núcleo urbano de Figueirópolis. A fazenda “Figueira Branca” foi o lugar escolhido pelo Sr. Figueiredo para se estabelecer com a sua família. As atividades econômicas da fazenda fazem crescer a população do lugar, muitos trabalhadores vieram com a família inteira. Uma grande olaria também foi construída tempos depois. Com o número de famílias aumentando cada vez mais, conta-nos os relatos dos antigos, que o Sr. José Joaquim de Azevedo Figueiredo toma a decisão de lotear a fazenda e vender os lotes para os trabalhadores que ali moravam. Segundo essas narrativas, assim começa o processo de urbanização da região, que mais tarde acaba por se tornar o município de Figueirópolis d’Oeste.

O acontecimento que movimenta o processo de desmembramento daquilo que significava uma determinada área territorial urbanizada pertencente ao município de Jauru, teve como liderança, junto ao Governo do Estado, o representante político da região à época. Segundo o historiador Ferreira, em Cidades do Mato Grosso:

A movimentação regional iniciada ainda na década de 1960, ganhou os incentivos fiscais dos governos federal e estadual. A família Figueiredo liderou o movimento de organização pública local, tendo à frente o desbravador José Joaquim de Azevedo Figueiredo. (2008, p. 86)

Desse modo, José Joaquim de Azevedo Figueiredo afetado por interesses relacionados ao poder político da região, lutou jurídico e administrativamente para que o território de Figueirópolis se tornasse independente, ou seja, passaria da condição de distrito de Jauru para a de município autônomo, de modo a se instituir como uma parte da divisão territorial do Estado de Mato Grosso, com autonomia



administrativa e política, isto é, o município passaria a ter governo e leis próprias, tornando-se, assim, uma cidade mato-grossense.

### **Nomes que significam - Leis que os institucionalizam**

Le Goff (1990, p.547), ao desenvolver uma reflexão sobre as concepções de documento e de monumento, no campo da História, denomina “documento” como o resultado de uma montagem consciente ou inconsciente da História de época da sociedade, e que mesmo esquecido continua sendo manipulado ainda que pelo silêncio. O autor argumenta que não cabe ao historiador tomar como prova da ocorrência dos fatos o que retrata, mas sim analisá-los como monumento, isto é, como objeto de subjetividade às redes de poder.

Levando em consideração essa subjetividade, que faz significar os encontros e desencontros semânticos daquilo que está em silêncio, adormecido, é que apresentamos nosso *corpus*.

O primeiro documento oficial que trata da nomeação do lugar data de 1978. Veja na sequência o recorte da Lei Estadual nº 4.164: “§ 3º O Distrito de Figueirópolis, criado pela Lei nº 3.992, de 26 de junho de 1978.” O documento é citado na Lei nº 4.164, de 20 de dezembro de 1979, esta Lei cria o município de Jauru, por desmembramento do município de Cáceres. O documento oficial do Estado constitui o município congregando três distritos: o Distrito da sede (atual cidade de Jauru), o Distrito de Lucialva (ainda distrito) e o Distrito de Figueirópolis (atual município de Figueirópolis d'Oeste), vejam então, como a Lei de criação de Jauru redistribuiu e delimita a região recém constituída pelo documento oficial do Estado:

#### **R1 LEI Nº 4.164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979**

**Cria o Município de Jauru, com sede na localidade do mesmo nome, por desmembramento do Município de Cáceres.**

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica criado o Município de Jauru com sede na localidade do mesmo nome, tendo sua área desmembrada do Município de Cáceres.

**Art. 2º** O Município de Jauru é constituído de três distritos: o Distrito da sede, o Distrito de Lucialva e o Distrito de Figueirópolis.

**§ 1º** O Distrito de Jauru, sede do Município, criado pela Lei nº 3.806, de 03 de novembro de 1976, tem os seguintes limites: ponto de partida na divisa do proposto Município de Pontes e Lacerda, no ponto em que essa divisa é atravessada pelo paralelo 15º15'; daí, rumo Oeste - Leste, até alcançar o Rio Jauru, na cachoeira da Fumaça, onde o rio é atravessado pelo paralelo 15º15'; pelo Rio Jauru abaixo, até encontrar o paralelo 15º22'; por este paralelo, rumo Leste - Oeste, até



encontrar a rodovia MT-127; seguindo por esta rodovia em direção à Vila de Porto Esperidião, até encontrar a rodovia MT-174; por esta rodovia até encontrar a divisa com Pontes e Lacerda; por esta divisa, rumo Sudoeste - Nordeste, até o ponto de partida, no paralelo 15°15'.

§ 2º O Distrito de Lucialva, criado pela Lei nº 3.995, de 26 de junho de 1978, tem os seguintes limites: tem início do Rio Jauru, no local em que é cortado pelo paralelo 15°00' de latitude Sul, na divisa com os Municípios de Mirassol D'Oeste e Tangará da Serra; seguindo pelo mesmo rio abaixo, margem direita, até a cabeceira da Fumaça, onde é cortado pelo paralelo 15°15' de latitude Sul, segue por este paralelo rumo Leste - Oeste, até o limite do Município de Vila Bela, Distrito de Pontes e Lacerda; segue pela divisa deste Município e de Tangará da Serra, até encontrar o Rio Jauru, ponto de partida.

§ 3º O Distrito de Figueirópolis, criado pela Lei nº 3.992, de 26 de junho de 1978, tem os seguintes limites: parte da rodovia MT-127, Jauru - Cáceres, no ponto onde é cortada pelo paralelo 15°22' de latitude Sul; segue pelo referido paralelo, rumo Oeste - Leste, até encontrar o Rio Jauru; segue pelo mesmo rio abaixo, margem direita, até à barra do Córrego do Santíssimo, ou Bagre; deste ponto por uma linha reta até alcançar a rodovia MT-174, no local denominado Pensão do Pedro Neca, seguindo pela mencionada rodovia, até alcançar a rodovia estadual MT-127; deste ponto, pela MT-127, até o paralelo 15°22', ponto de partida.

§ 4º O Município de Jauru, a desmembrar-se do Município de Cáceres será constituído da seguinte área: Partindo do ponto em que a rodovia MT-174 corta a divisa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Distrito de Pontes e Lacerda; daí pela divisa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, rumo Sudoeste - Nordeste, até o paralelo 15°; por este paralelo, rumo Oeste - Leste, seguindo a divisa do Município de Tangará da Serra, até alcançar o Rio Jauru; deste ponto, pelo Rio Jauru à jusante, até a barra do Córrego Santíssimo ou Bagre; daí por uma linha reta até a rodovia MT-174, no local denominado Pensão do Pedro Neca, seguindo da, pela rodovia MT-174, até o ponto de partida, na divisa com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 01, de 09 de novembro de 1967, o Município de Jauru será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do Prefeito Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de Novembro de 1980.

**Parágrafo único** Enquanto não instalado, o Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

Sete anos mais tarde, em 13 de maio de 1986, o distrito de Figueirópolis é elevado à categoria de município com a denominação de Município de Figueirópolis d'Oeste, através da Lei estadual nº 5.015, conforme documento abaixo:

**R2 LEI Nº 5.015, DE 13 DE MAIO DE 1986 – D.O. 13.05.86**

**Cria o Município de Figueirópolis d'Oeste desmembrado dos Municípios de Jaurú e Cáceres.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Município de Figueirópolis d'Oeste, desmembrado dos municípios de Jaurú e Cáceres.

**Art. 2º** O Município criado é constituído de um só Distrito, o da sede, cujos limites são os seguintes: Inicia na foz do córrego Corgão no rio Jaurú abaixo até a foz do córrego Santíssimo ou Bagres; por este córrego acima até seu cruzamento segue por esta linha reta rumo Oeste até a cabeceira do córrego Buruti; daí por uma linha reta até a cabeceira do córrego Vantuil; daí por uma linha reta até a pensão do Pedro Neca, atualmente Posto Caçula, localizado à margem da BR 174 do KM 136 (sentido Cáceres- Posto Caçula); desde ponto seguindo pela BR no sentido Porto Esperidião – Pontes e Lacerda até o seu cruzamento com o córrego Pequeno; por este córrego abaixo até a sua barra no córrego dos Bagres ou Santíssimo; por este córrego a cima até a barra do córrego Fortuna ou Salvação; por este córrego a cima até o seu cruzamento com a estrada denominada 7 casas (Polonoroeste); seguindo por esta estrada no rumo oeste até atingir a rodovia MT 388; desde ponto seguindo pela rodovia MT 388 no rumo norte até o seu cruzamento com o córrego 28; por este córrego abaixo até a sua barra no córrego Brigadeirinho; por este córrego abaixo até um ponto em que defletindo a esquerda o mesmo esteja frontal a um espigão divisor de águas da Serra dos Castiçal; desde ponto seguindo pelo espigão da referida serra no rumo norte até atingir o córrego Brigadeiro ou Brigadeirinho; por este córrego até a foz do córrego Água Limpa; por este córrego acima até a sua cabeceira; deste ponto em linha reta até a cabeceira do córrego Corgão; por este córrego abaixo até a sua foz no rio Jaurú, ponto de partida.

**Parágrafo único:** O município somente será instalado com a eleição e posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, realizada de conformidade com a legislação federal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio Paiguás, em Cuiabá, 13 de maio de 1986.

As) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
Governador do Estado.

## Aspectos do funcionamento enunciativo do nome

Levando-se em conta a análise enunciativa do processo de nomeação do município de Figueirópolis d'Oeste, trazemos o conceito de *nomeação* dado por Guimarães (2002, p. 8), para o autor a nomeação é “o funcionamento semântico pelo qual algo recebe um nome”.

Segundo Guimarães (2005, p. 21), dar nome a algo é dar existência aquilo que foi nomeado, esse processo é um acontecimento de linguagem que se dá pela e na linguagem, não é um fato aleatório, espontâneo ocasional tomado como vontade de um indivíduo, o acontecimento de nomeação se constitui pelo funcionamento da língua que afeta o sujeito da língua e o coloca enquanto figura da enunciação no dizer, assim, o locutor que fala, fala afetado de um lugar social, é esse agenciamento enunciativo que leva nomear algo de x e não de y, não são pessoas bio-psíquicas que nomeiam, mas sim os lugares sociais de dizer que os locutores representam ao serem afetados pelo acontecimento do dizer. Deste modo, os sentidos de um nome se constituem e são construídos historicamente no acontecimento, na enunciação. A enunciação temporaliza e essa temporalização própria do acontecimento atribui em seu funcionamento semântico-enunciativo o lugar que historiciza o interpretável.



Voltemos ao *corpus*, as duas nomeações apresentadas nos documentos oficiais do Estado são: **Distrito de Figueirópolis e Município de Figueirópolis d'Oeste**.

Observe que em 1978, a enunciação que nomeou a região de Distrito de Figueirópolis manteve os sentidos da enunciação que nomeou a fazenda (Figueira Branca), ao mesmo tempo aquela nomeação ao ser formada pelo processo de combinação de um nome genérico mais uma palavra constituída pela formação híbrida aglutinativa, de figueira mais polis, no seu funcionamento enunciativo recorta como memorável o lugar da urbanidade, a cidade (polis), que tensiona antonimicamente com aquilo que é a mata, o rural (figueira). O nome Figueirópolis, é assim, aquilo que significa pelo rural caracterizado como urbano. Já o funcionamento enunciativo da nomeação, Distrito de Figueirópolis, na lei, enuncia sentidos que dão conta às significações já ditas como cidade da fazenda Figueira, e a que normatiza a limitação territorial específica de uma área urbanizada pertencente ao município de Jauru.

Acima vimos à análise em relação ao primeiro nome, Distrito de Figueirópolis. Agora trazemos a segunda nomeação, Município de Figueirópolis d'Oeste, nome formado também pelo processo de combinação de nomes, um nome genérico classificador, município, mais um nome próprio *Figueirópolis* formado por hibridismo, união de duas palavras, que possuem origem em raízes de línguas distintas, seguidos de um sintagma preposicionado *d'Oeste*, que funciona como um locativo por localizar geograficamente o município em relação ao território do estado de Mato Grosso.

A enunciação desse nome recorta como memorável do acontecimento a origem do lugar, a narrativa da Figueira Branca, outra narrativa presente no acontecimento de nomeação está ligada ao político/jurídico/administrativo do Estado, o lugar da normatização dos espaços territoriais do Estado. Município e d'Oeste significam desse lugar narrativo do estado por trazerem em si enunciações outras que já significam convencionalmente essa normatização, o lugar da performatividade do Estado.

Vejamos agora como Distrito de Figueirópolis e Município de Figueirópolis d'Oeste é reescriturado nos dois textos do nosso *corpus*. No primeiro texto, temos a reescrituração por condensação em Lei nº 4.164 e Município de Jauru, essas reescriturações, respectivamente, condensam toda a narrativa que se segue, isto é, Distrito de Figueirópolis é reescriturado por Lei nº 4.164 e Município de Jauru. De acordo com Guimarães (2011a, p. 143), a reescrituração pode ser tomada como sinonímica, pois podemos considerar que o reescriturado (Distrito de Figueirópolis) é determinado por Município de Jauru o qual, por sua vez é determinado por Lei nº 4.164 que determina Município de Jauru e Distrito de Figueirópolis.



Desse modo podemos apresentar um DSD (Domínio Semântico de Determinações)<sup>3</sup> com a seguinte configuração:

Município de Jauru | Lei 4164 | Distrito de Figueirópolis

(Onde se lê: Lei 4164 determina Município de Jauru, que determina Distrito de Figueirópolis).

Observando o processo de reescrituração acima, traçaremos o DSD deste nome (Município de Figueirópolis d'Oeste) para pensar como funcionam os sentidos, considerando assim, o espaço de enunciação em que essas leis são enunciadas. De acordo com Guimarães: “Isto nos leva a um importante aspecto das reescrituras apositivas: se o nome próprio é uma reescrituração de outra expressão nominal, a determinação pode ser tomada como do reescriturado para a reescrituração [...]”.

Como se pode notar nos documentos em análise, o nome aparece nas duas Leis. Na lei nº 5.015, de 13 de maio de 1986, no Art. 1º temos: *Fica criado o Município de Figueirópolis d'Oeste*. Na Lei Nº 4.164, de 20 de dezembro de 1979 temos: *Art. 2º O Município de Jauru é constituído de três distritos: o Distrito da sede, o Distrito de Lucialva e o Distrito de Figueirópolis*, nesta lei a nomeação aparece também no terceiro parágrafo § 3º *O Distrito de Figueirópolis, criado pela Lei nº 3.992, de 26 de junho de 1978*. Neste a reescrituração aparece por definição. O território que atualmente se denomina como município de Figueirópolis d'Oeste em seus primeiros registros é nomeado como distrito de figueirópolis, conforme enunciado na lei nº 4.164, que cria o município de Jauru. O primeiro registro em que aparece o nome Figueirópolis, conforme observamos na lei de criação de Jauru, aparece no parágrafo 3º fazendo referência à lei de 1978 de nº 3.992. A Lei Nº 5.015, de 13 de maio de 1986 – D.O. 13.05.86 reescritura município de Figueirópolis d'Oeste e distrito reescreve por condensação o Município de Figueirópolis d'Oeste como também o Distrito de Figueirópolis. Na mesma lei temos município que reescritura Município de Figueirópolis D'Oeste. Assim, podemos apresentar o seguinte DSD:

LEI Nº 5.015 | Município de Figueirópolis d'Oeste | Distrito | Distrito de Figueirópolis  
⊥  
Município

<sup>3</sup> “[...] um DSD é uma análise de uma palavra. Ele representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no corpus especificado.” (Guimarães, 2007, p. 81)

(Onde se lê: Município de Figueirópolis d'Oeste que determina LEI Nº 5.015, que determina Município, Município de Figueirópolis d'Oeste que é determinado por Distrito, que determina Distrito de Figueirópolis).

Observado o processo de reescrituração e o procedimento analítico do DSD passemos agora à análise do funcionamento Semântico-Enunciativo do nome Figueirópolis d'Oeste. Começamos por dizer que a enunciação que enuncia o nome do município de Figueirópolis d'Oeste traz enunciações que recortam como memorável as narrativas das histórias do lugar, essas narrativas aparecem sob duas perspectivas que se confluem, se misturam, uma apresenta o lugar da família, a marca de um nome pioneiro, o Figueiredo, a outra traz a relação do lugar com a natureza, o lugar descritivo representado por uma espécie da botânica do lugar, a figueira. Assim, o nome Figueirópolis d'Oeste passa a significar, no acontecimento, a cidade, como também as lembranças das narrativas pontuadas acima, Figueirópolis não é só o lugar, é o lugar e as histórias que o constituem, que o significam. A temporalidade da enunciação que nomeia o lugar traz ainda sua latência de futuridade, que possibilita dizeres outros ainda não ditos, como, por exemplo, enunciar figueiropolense ou figueiropolitano. A relação designativa do nome constitui sentidos e identidade ao nome, e, desse modo, constrói a rede semântica que diz e dá existência histórica ao lugar nomeado. Pensar o nome somente como forma de classificar ou de rotular algo é não considerar as condições histórico-sociais em que o nome se dá como história do próprio nome.

Pensando em uma análise enunciativa temos na cena do R1, que emancipa Jauru, a institucionalização de Figueirópolis como um dos distritos do novo município. Podemos observar nesse recorte que o *Distrito de Figueirópolis* foi criado no ano anterior à emancipação do município de Jauru, pela Lei nº 3.992, de 26 de junho de 1978, e nomeado do lugar político-administrativo do Governo do Estado de Mato Grosso, à época. Ou seja, a enunciação da lei que cria o município de Jauru traz o memorável da lei que cria o Distrito de Figueirópolis, que é descrito pelos limites, paralelos e latitudes que determinam o seu território, na área territorial de Jauru.

Desse modo, a enunciação da lei nomeia o município de Jauru afetada pelo nome do rio que banha o município, e traz ainda o nome de Figueirópolis dado ao novo distrito que se forma a partir do povoado formado pelo loteamento da *Fazenda Figueira Branca*.

Nesse sentido, tomamos a Lei nº 4.164 para pensar o processo de nomeação do *Distrito de Figueirópolis* através desse documento jurídico, em que o então território passa a ser reconhecido

institucionalmente pelo Estado, deixa de ser um povoado, e os indivíduos deixam de se identificar com a figura do proprietário da fazenda. Na condição de Distrito, os indivíduos passam a ser regidos pelas leis do Estado e do município.

Parafrazeando Orlandi (2011, p. 103), diríamos que “relacionar-se com um acontecimento”, no caso, a enunciação da lei que cria o município de Jauru constituição do Distrito de Figueirópolis, – é relacionar-se com muitas histórias, múltiplas histórias.

A enunciação que nomeia o *Distrito de Figueirópolis* é atravessada pelo discurso político da divisão administrativa do Estado. De acordo com o dicionário Houaiss (2008, p. 1062), *distrito* significa divisão administrativa de um território, mas na nomeação *Distrito de Figueirópolis* temos uma segunda definição, no mesmo dicionário, que apresenta um sentido mais particular que seria, no caso, “pequeno povoado ou vila que cresce ao lado de alguma cidade e é parte dela, bem como o terreno ao seu redor”. Deste modo, *Distrito* fez parte do primeiro nome oficial do atual município, em que os moradores passaram a ter os mesmos direitos e deveres que qualquer outro cidadão que possui um endereço fixo registrado como área administrativa do Estado. Assim, é interessante observar que Figueirópolis passa a ter um nome que o identifica geograficamente e historicamente no Estado de Mato Grosso.

Prosseguindo nas análises, vamos trabalhar o agenciamento da cena enunciativa que se apresenta na Lei de criação do município. Para Guimarães (2005), assumir a palavra é se colocar no lugar de quem enuncia, ou seja, como Locutor, que ele chama de L (L maiúsculo). Este L se apresenta como a própria fonte do dizer. Para falar do lugar de L é preciso estar afetado por lugares sociais autorizados a falar, ou seja, de um lugar social de locutor chamado por Guimarães de locutor-  $x$ . A variável  $x$  é um elemento que representa esses lugares como (presidente, governador) (Ibidem, p.24).

Já os lugares de dizer são representados pelos enunciadores e, segundo Guimarães (idem, p. 26), são “a representação da inexistência dos lugares sociais de locutor. E embora sempre se apresentem como independentes da história ou fora da história, são lugares próprios de uma história”.

Vejamos o recorte da lei que institucionaliza a criação do município de Figueirópolis d’Oeste e o seu desmembramento dos municípios de Jauru e Cáceres.

## **R2. LEI Nº 5.015, DE 13 DE MAIO DE 1986 – D.O. 13.05.86**

**Cria o Município de Figueirópolis d’Oeste desmembrado dos Municípios de Jaurú e Cáceres.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Município de Figueirópolis d'Oeste, desmembrado dos municípios de Jaurú e Cáceres.

No segundo recorte (R2), o Locutor diz do lugar que o autoriza a dizer, isto é, do lugar social de locutor-governador, que assimila o lugar de dizer do enunciador-universal. Tem-se o enunciador-universal, “quando a enunciação representa o Locutor como fora da história e submetido ao regime do verdadeiro e do falso” (GUIMARÃES, 2005, p. 26).

Esse acontecimento de linguagem é tomado pelo político, no sentido que lhe dá Guimarães (2005, p.16), como “caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos”. Ou seja, o político é um espaço de contradição que instala o conflito no centro do dizer.

O locutor-governador, ao enunciar, é tomado por dizeres já ditos, isto é, “não se enuncia enquanto ser físico, nem meramente no mundo físico. Enuncia-se enquanto ser afetado pelo simbólico e num mundo vivido através do simbólico” (Idem, 2005, p. 11). Deste modo, o locutor-governador, na cena enunciativa, só pode falar enquanto predicado por um lugar social.

Na enunciação da Lei nº 5.015/1986, o município é renomeado de Figueirópolis d'Oeste, ou seja, mantém-se o nome *Figueirópolis* acrescido do locativo *d'Oeste*. Diferentemente, da nomeação anterior, o nome atual rememora a *Marcha para o Oeste*, a política getulista de interiorização, de povoação e de desenvolvimento de Estados brasileiros situados a oeste do país.

A enunciação da Lei nº 5.015/1986, sancionada pelo Governador do Estado de Mato Grosso, recorta como memorável um passado de histórias da vinda de colonizadores paulistas, a compra de terras, a criação da fazenda Figueira Branca, a sua divisão em lotes e a criação do povoado. Assim, quando o Locutor diz “Fica criado o Município de Figueirópolis d'Oeste”, ele enuncia do lugar político-administrativo que o autoriza a dizer, determinado por um conjunto de enunciações já ditas, como a criação do Distrito *Figueirópolis*, projetando a futuridade, ou seja, a possibilidade de novas enunciações. É essa conjunção simbólica de tempos – passado/presente/futuro – que dá origem a novos acontecimentos e, nesta medida, o acontecimento é sempre uma nova temporalização.

## **Considerações finais**



EDIÇÃO Nº 15  
JANEIRO DE 2015  
ARTIGO RECEBIDO ATÉ 30/11/2014  
ARTIGO APROVADO ATÉ 30/12/2014

A análise partiu da historicidade do nome, pois não tomamos a nomeação como simples referência a fatos da história, mas como nomes que foram enunciados no acontecimento de linguagem, primeiramente como *Fazenda Figueira Branca*, depois como *Distrito de Figueirópolis* e por fim, *Figueirópolis d' Oeste*, formando uma rede de sentidos para a cidade e para os seus moradores.

A nomeação de cidades é um processo que não cessa, pois ao longo do tempo as renomeações mostraram que o processo de constituição do nome de *Figueirópolis d'Oeste* segue retomando, repetindo, silenciando e possibilitando novos sentidos.

Concordamos com Orlandi (2011, p. 103) quando diz que “Em uma história, há muitas e, portanto, há sentidos que não confinam, mas que partem em muitas e variadas direções. Não são diferentes versões de uma história: são os diferentes sentidos de muitas histórias possíveis”. Considerando que os sentidos do nome estão em constante movimento nas teias dos diferentes dizeres, podemos dizer que este tema não se fecha, ao contrário, mantém-se em aberto para outras interpretações possíveis.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALDINI, Lauro. Cidade e sujeito na rede. In: ORLANDI, Eni. **Discurso, espaço, memória – Caminhos da identidade no sul de Minas**. Campinas, Editora RG., 2011.

BRASIL. Ministério de minas e energia. **Geologia e resultados prospectivos da área figueira branca/Indiavaí – Mato Grosso**. Disponível em: <http://www.cprm.gov.br/arquivos/pdf/recmin/informe24.pdf>. Acesso em: 08/05/2014

CAROZZA, Newton Guilherme. O(s) Logos da Cidade. In: ORLANDI, Eni. **Discurso, espaço, memória – Caminhos da identidade no sul de Minas**. Campinas, Editora RG., 2011.

FEDATTO, Carolina Padilha. **Um saber nas ruas: o discurso histórico sobre a cidade brasileira**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013a.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Cidades de Mato Grosso: Origem e Significado de seus nomes**. Cuiabá, J.C.V., 2008.





EDIÇÃO Nº 15  
JANEIRO DE 2015  
ARTIGO RECEBIDO ATÉ 30/11/2014  
ARTIGO APROVADO ATÉ 30/12/2014

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do Acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas, Pontes, 2005.

\_\_\_\_\_. **Os limites do sentido**: um estudo histórico e enunciativo da linguagem. Campinas, Pontes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Análise de Texto. Procedimentos, Análises, Ensino**. Campinas, Editora RG, 2011.

\_\_\_\_\_. **Semântica do Acontecimento**. Campinas, SP: Editora Pontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Em torno de um nome próprio de cidade sobre a produção dos sentidos de uma origem**. Cad. Est. Ling., Campinas, 53(2):137-147, Jul./Dez. 2011a.

\_\_\_\_\_. **Terra de Vera Cruz, Brasil**. In: Cultura Vozes. n. 4, julho/ agosto, 1992.

GUIMARÃES, Eduardo e MOLLICA, Maria Cecília (orgs.). **Palavra**: Forma e sentido. Campinas-SP. Pontes editores, 2007.

GUIMARÃES, E. N.; LEME, H. J. de C. **Caracterização histórica e configuração espacial da estrutura produtiva do Centro-Oeste**. Textos NEPO 33, Campinas, NEPO-UNICAMP, 1997.

HEINST, Andréia de Cássia. Mato Grosso – entre relatos de memória sobre ocupação recente e a instituição da memória vencedora. Disponível em [www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/.../texto03.pdf](http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/.../texto03.pdf). Acesso em: 10/11/2013.



EDIÇÃO Nº 15  
JANEIRO DE 2015  
ARTIGO RECEBIDO ATÉ 30/11/2014  
ARTIGO APROVADO ATÉ 30/12/2014

HOUAISS, Antônio (1915-1999) e Villar, Mauro de Salles (1939-). **Grande Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KAROL, Eduardo. **Território e territorialidade da Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional – F.A.S.E.** (Dissertação de Mestrado). FFLCH/USP. São Paulo, 2000.

LE GOFF, Jaques. **O apogeu da cidade medieval**. Tradução Antonio de Pádua Danes. São Paulo: Martins Fontes, 1992. (O Homem e a história).

MACEDO-KARIM, Jocineide. Os nomes das avenidas da cidade de Cáceres. In: Neuza Zattar; Albano Dalla Pria; Edileuza Gimenes Moralis. (Org.). **Linguagem, acontecimento, discurso**. Campinas: RG Editora, 2011, v. I, p. 75-91.

ORLANDI. Eni Puccinelli. N/o limiar da cidade. In: **RUA: Revista do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade da UNICAMPI – NUDECRI**. Campinas, SP, número especial, julho 1999.

SZUBRIS, Elisandra Benedita. **Cáceres e região: Nomes que fazem história**. Dissertação de Mestrado. PPGL/UNEMAT. Cáceres-MT, 2014.